



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 357

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências:


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Adicional Suplementar de acordo com a Resolução nº 11.294/89, de 09 de novembro de 1.989, do Tribunal de Contas do Estado, no valor de CrN\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), para suplementação de Dotações insuficientes para o fechamento do Balanço geral da Prefeitura, no exercício corrente, e que diz respeito as despesas da Administração Municipal.

Art. 2º - Será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de arrecadação prevista na Cota do Fundo de Participação dos Municípios, conforme se comprova pela receita auferida desta Rubrica, até o mês de novembro de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 26 de dezembro de 1.989.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jorge Train
Prefeito Municipal